



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3915 PROJETO DE LEI Nº 100/2010

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JORGE PORT**”, a **Rua 9**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de setembro de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



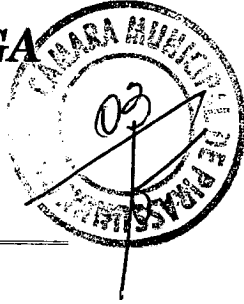
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 100/2010

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**JORGE PORT**”, a **Rua 9**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2010.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Cmp/asdba.



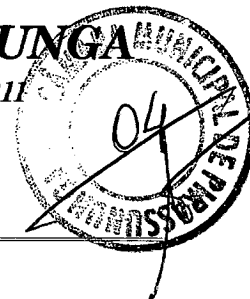
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Jorge Port**, a **Rua 9** do Loteamento **Jardim Residence Rio Verde**, existente neste Município.

JORGE PORT, nascido em Pirassununga-SP, aos 12 dias do mês de Maio de 1927. Filho de João Jorge Port e de Eulália Port. Fora casado com Myriam Del Nero Port e de uma feliz união, nasceram George Carlos e Cláudia.

Iniciou seus estudos no antigo IEEP (Instituto Estadual de Educação de Pirassununga), onde se formou professor. Graduou-se em Pedagogia e Artes Industriais, vindo lecionar na Escola "Dr. Fernando Costa", no IEEP e no Grupo Escolar "Eloy Chaves", aposentando-se como Assistente de Diretor na Escola "Maria José de Oliveira Jacobsen".

Foi sem dúvida, um grande educador, um Mestre por Excelência, pois se dedicou com brilhantismo e competência ao Magistério e ao ensino durante grande parte de sua vida.

Participou também ativamente da vida social de Pirassununga, foi membro da Diretoria do Clube Pirassununga por muitos anos, presidiu o antigo Comtur (Conselho Municipal de Turismo) realizando muitos eventos no turismo de nossa cidade.

PA



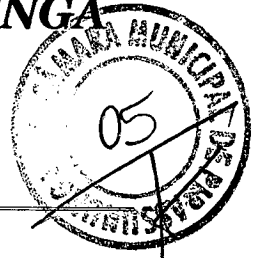
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Como não poderia deixar de ser, um grande educador e participe da vida social, foi também um bom atleta e músico, na sua juventude integrou a equipe de Pirassununga, que se consagrou campeã de atletismo de São Paulo e nas décadas de 30 e 40, foi integrante de um animado conjunto musical, onde animou muitos bailes da cidade.

Enfim, em breves palavras, aqui está um pouco do cidadão pirassununguense JORGE PORT, que fez parte da história Curimatá, contribuindo com altivez para o desenvolvimento de nossa Cidade Simpatia.

Faleceu em 8 de novembro de 2003 e deixou muitas saudades a seus familiares e amigos.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “*Jorge Port*”, prestando homenagem aquele que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 27 de agosto de 2010.


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

P.



1º

Ribeirão Preto

Primeiro Subdistrito

Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 172-V, do livro C nº 217 de Registro de obito, sob nº de ordem **61.475**, foi lavrado o assento de **JORGE PORT**, com setenta e seis anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, professor aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, nascido no dia doze de maio de mil novecentos e vinte e sete, residente na Rua José Sundfeld, nº 21, Pirassununga, Estado de São Paulo, filho de **João Jorge Port**, e de **Eulalia Port**, falecido no dia **oito de novembro de dois mil e tres (08/11/2003)**, às quinze horas, no **Hospital São Francisco**, neste **1º Subdistrito**. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Edmundo Octavio Raspanti, CRM 35.544 que deu como **causa da morte Acidente vascular positivo - Neuropatia diabética - Diabetes Melitus - Uremia**. O sepultamento foi realizado no cemitério **Municipal de Pirassununga**, deste Estado. Foi declarante **João Batista dos Santos**.

Registro lavrado no dia 11 de novembro de 2003.
Observações: Era casado com Myriam Del Nero Port, em Pirassununga, deste Estado, no LO B-35, fls. 40-v e nº 4.471, deixando os filhos: Jorge, 46 anos e Claudia, com 42 anos de idade. Deixou bens, não deixando testamento conhecido. Era eleitor em Pirassununga, deste Estado. Não era reservista. O falecido era portador RG: 2.397.264-6-SSP/SP e CPF/MF: 154.775.768-04.



O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2003.

1º
SUBDISTRITO

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 8.847.605-SP

Reconheço por semelhança a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.
Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2003.
Em testemunho da verdade.

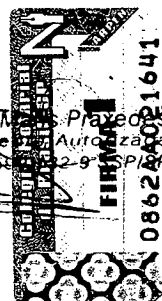
Sheila Maris Praxedes
Escrevente Autorizada

Sheila Maris Praxedes
Escrevente Autorizada
RG 22.511.229-9-SP/SP

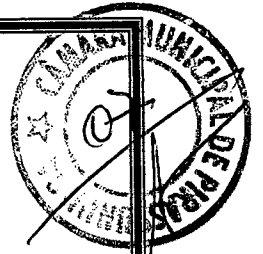
Por Firma: R\$ 2,07

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

OFICIAL IPESP TOTAL
11,46 2,29 13,75
Selos recolhidos pela guia nº 00262/03.
Digitado por : Lisandra



HOME PAGE: www.1cartorio.com.br



PROFESSOR JORGE PORT

JORGE PORT nascido em Pirassununga-SP, aos 12 dias do mês de Maio de 1927. Fora casado com Myriam Del Nero Port e de uma feliz união, nasceram George Carlos e Cláudia.

Iniciou seus estudos no antigo IEEP (Instituto Estadual de Educação de Pirassununga), onde se formou professor. Graduou-se em Pedagogia e Artes Industriais, vindo lecionar na Escola “Dr. Fernando Costa”, no IEEP e no Grupo Escolar “Eloy Chaves”, aposentando-se como Assistente de Diretor na Escola “Maria José de Oliveira Jacobsen”.

Foi sem dúvida, um grande educador, um Mestre por Excelência, pois se dedicou com brilhantismo e competência ao Magistério e ao ensino durante grande parte de sua vida.

Participou também ativamente da vida social de Pirassununga, foi membro da Diretoria do Clube Pirassununga por muitos anos, presidiu o antigo Comtur (Conselho Municipal de Turismo) realizando muitos eventos no turismo de nossa cidade.

Como não poderia deixar de ser, um grande educador e participe da vida social, foi também um bom atleta e músico, na sua juventude integrou a equipe de Pirassununga, que se consagrou campeã de atletismo de São Paulo e nas décadas de 30 e 40, foi integrante de um animado conjunto musical, onde animou muitos bailes da cidade.

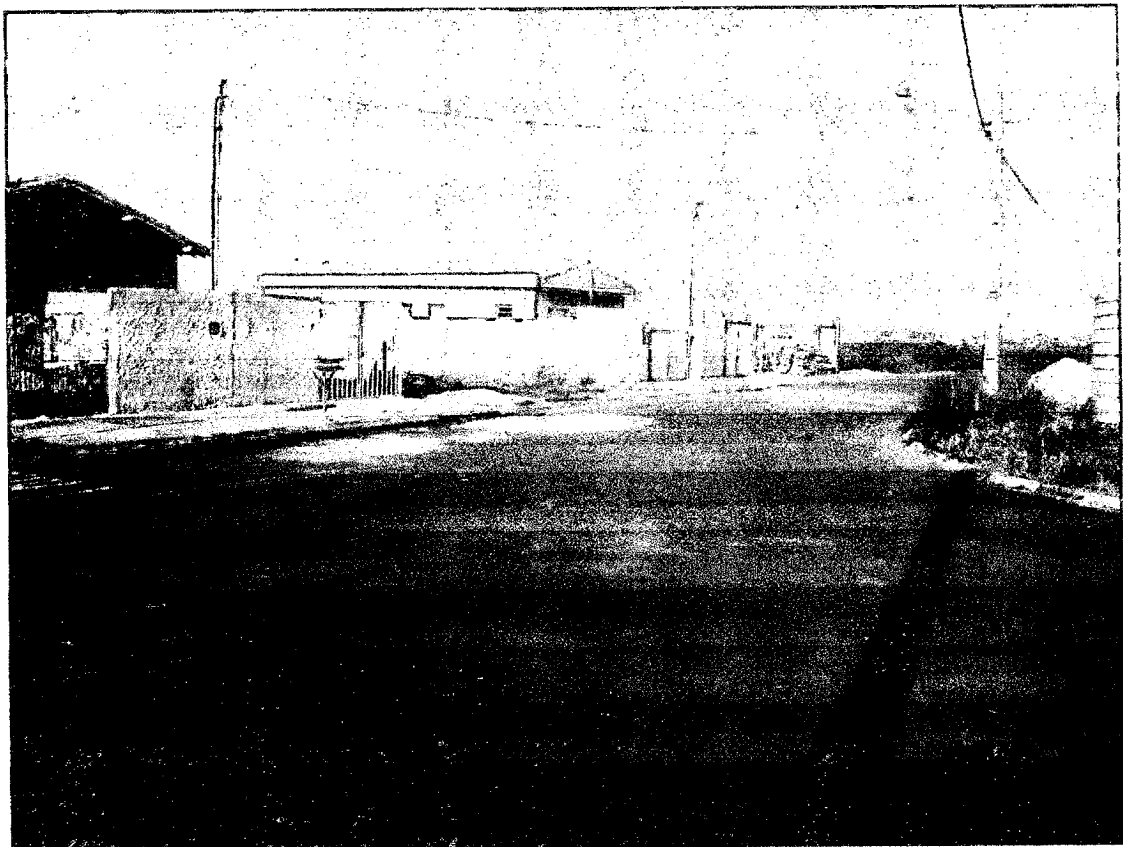
Enfim, em breves palavras, aqui está um pouco do cidadão pirassununguense **JORGE PORT**, que fez parte da história Curimbatá, contribuindo com altivez para o desenvolvimento de nossa Cidade Simpatia.

Faleceu em 08 de Novembro de 2003 e deixou muitas saudades – a seus familiares e amigos.

Pirassununga, 24 de agosto de 2010.

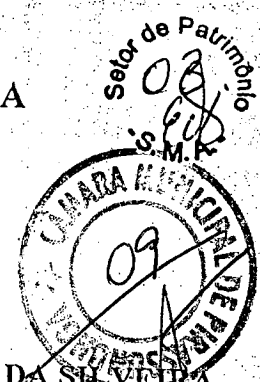
SUA FAMÍLIA

RUA 09 do Loteamento "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE"





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração - Seção de Comunicação n.º
3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado "Jardim Residence Rio
Verde", localizado em uma área remanescente da gleba "2", situada no perímetro urbano da
cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda.,
conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342,
páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade
sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados
(contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e
memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar,
sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal
Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente
aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio - outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Sector de Patrimônio

XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga - SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

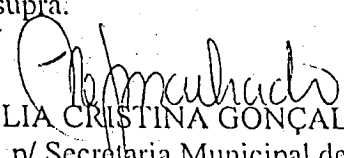
Art.10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Projeto Urbanístico

FOLHA 03/11

A.R.T.

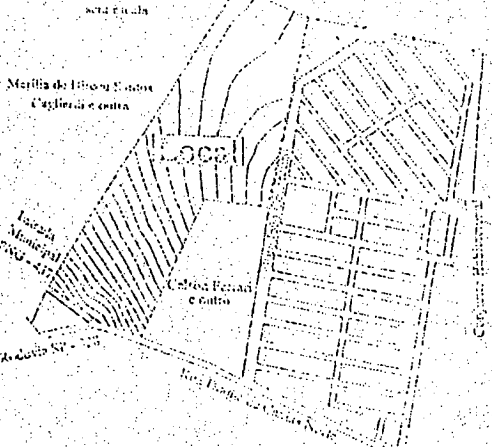
94282720012760212



PROTÓCOLO Nº 0769
SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS

Lotamento : Jardim Residence Rio Verde.
Proprietário : Luiz Bolognesi e outra.
Local: Laranjeira Azeda.
Cadastro M. : 6887.75.001.005.60-7
Município : Pirassununga - S.P.
Escala : Indicadas e Ad.
Data : 02 de fevereiro de 2.004

SITUAÇÃO



[Signature]
Proprietário
Luiz Bolognesi e outra.

ÁREAS

Indicadas.

[Signature]
Autor e Responsável Técnico
Lto Vieira de Oliveira Junior
Engenheiro Agrimensor
C.R.E.A. : 5060878879

APROVAÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 001/2004

[Signature]
APROVADO

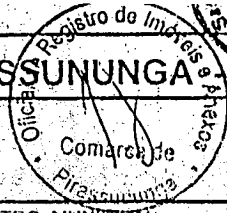


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 0930/2004

MATR. N° 25.778

RÉGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 18

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005

IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição pe rimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 1, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de pro priedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí , com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros vai ao ponto 1a; confrontando do ponto 1 ao ponto 1a com a Área Ins titucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1f; daí, com o azimute de 36º 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e no ve) metros vai ao ponto 1e; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto 1d; daí, com o azimute de 226º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1c ; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1b, confrontando do ponto 1a ao ponto 1b com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto 1g, confrontando do ponto 1b ao ponto 1g com a rua João Consen tino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) me tros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1k; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1j; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto 1i, confrontando do ponto 1g ao ponto 1i com um lote de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curvã de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a dis tância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto 1i ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39º 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60º 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecen tos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156º 32' 25"

REGISTRO
PIRASSUNUNGA
RECIBO DE C
03
PRQ
N°

continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 25.778

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

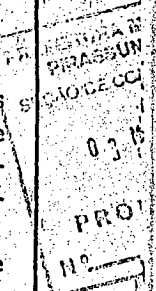
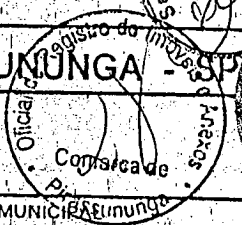
IMÓVEL: (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Erçília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Del. Fábio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m² ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m² ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m² ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m² ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

continua no verso



QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Memorial Descritivo do Sistema Viário :-

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A - Lote 1, equidistante 7.00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D (Lotes 1 à 4), Rua 4, Quadra E (Lotes 1 à 4), Rua 8, Quadra G (Lotes 1 à 4), Rua 10, Quadra I (Lotes 1 à 4) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B (Lotes 1 à 11), Rua 6, Quadra C (Lotes 1 à 13) e Rua 12; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 22' 16''$

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 4 à 14), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D (Lotes 14 à 15), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

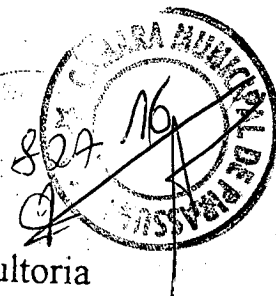
Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 1 à 5), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 1, 15 à 24), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F (Lotes 5 e 6), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4. Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C (Lote 1), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B (Lote 11), Rua 1, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

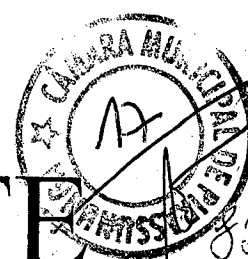
Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K (Lotes 1 à 4), Rua 14, Quadra M (Lotes 1 à 4), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 40' 14''$

Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 1 à 9), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 6 à 10), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE



828
A

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria

Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliardi, equidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de $335^{\circ} 39' 40''$ na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P (Lotes 1 à 5), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O (Lotes 1 à 6), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,18 %
Azimute do eixo da via de circulação : $335^{\circ} 39' 40''$

Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 10 à 16), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,90 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Rua 7, Quadra K (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C (Lotes 14 e 13), Rua 1, Quadra I (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 247,20 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,59 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria

Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 1 à 4), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 190,28 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,16 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário (Área Institucional I), Quadra O (Lote 1), Rua 9, Quadra P (Lote 1); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 3, 5 e 6), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 165,70 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,25 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra F (Lotes 1 e 10), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,62 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra H (Lotes 1 e 16), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde - Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,09 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$



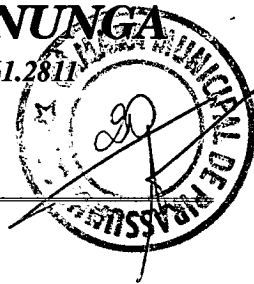
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 100/2010*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar de "**JORGE PORT**", a *Rua 9*, do Loteamento denominado "*Jardim Residence Rio Verde*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 SET 2010


Wallace Ananius de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JORGE PORT**”, a **Rua 9**, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

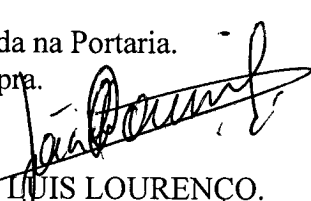
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

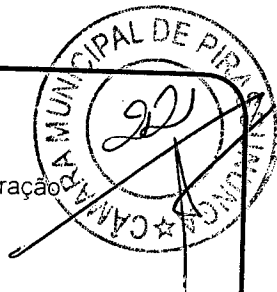
Pirassununga, 15 de setembro de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--**

LEI Nº 4.005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ORLANDO SINOTTI", a Rua E, localizada em área envoltória do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*-*****-

DECRETO Nº 4.238, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.903, de 22 de dezembro de 2009; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam transpostas para o crédito classificado sob o código 10.01 - 13.392.3002.2088 - 33.90.39.00, as importâncias das dotações orçamentárias, a saber:

PROGRAMÁTICA	ORÇÃO	FUNCIONAL
ECONÔMICA		
VALOR		
10.01	13.392.3002.2091	
33.90.39.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.2437	
33.90.39.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.2300	
44.50.42.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1061	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1017	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1097	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1171	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1187	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1234	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1235	
44.90.51.00	R\$ 990,00	
10.01	13.392.3002.1295	
44.90.51.00	R\$ 19.90,00	
10.01	13.392.3002.1297	
44.90.51.00	R\$ 990,00	

desconto no valor do excesso de 25% (vinte e cinco por cento) na tarifa de água e de 75% (setenta e cinco por cento) na tarifa de esgoto.

§ 4º Para vazamento invisível com consumo superior a 100 m³ e inferior a 150 m³, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo desconto no valor do excesso de 20% (vinte por cento) na tarifa de água e de 70% (setenta por cento) na tarifa de esgoto.

§ 5º Para vazamento invisível com consumo superior a 150 m³ e inferior a 200 m³, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo desconto no valor do excesso de 20% (vinte por cento) na tarifa de água e de 65% (sessenta e cinco por cento) na tarifa de esgoto.

§ 6º Para vazamento invisível com consumo superior a 200 m³ e inferior a 250 m³, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo desconto no valor do excesso de 10% (dez por cento) na tarifa de água e de 60% (sessenta por cento) na tarifa de esgoto.

§ 7º Para vazamento invisível com consumo superior a 250 m³, o SAEP poderá refazer a conta, concedendo desconto no valor do excesso de 10% (dez por cento) na tarifa de água e de 55% (cinquenta e cinco por cento) na tarifa de esgoto.

§ 8º Para vazamento visível não será concedido desconto.

§ 9º Em todos os casos mencionados nos parágrafos anteriores, o SAEP poderá conceder parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, e sobre o valor parcelado incidirá 1% de juro ao mês, sendo que nenhuma prestação poderá ser inferior ao valor mínimo da conta mensal praticado ao tempo do parcelamento." (AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--**

LEI Nº 4.003, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JORGE PORT", a Rua 9, do Loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2010.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

--**

LEI Nº 4.004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "IGNÊZ ROZOLEN ALVES", a Rua 13, do Loteamento denominado "Jardim Millenium", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 2010.